PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI Nº 1.146/2001

Súmula: Dispõe sobre a aplicação de legislação municipal a servidores do Município.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência da presente Lei, as disposições das Leis Municipais nº 185/72, de 06-12-72, 449/81, de 07-7-81, 773/91, de 23-12-91, e 791/92, de 04-9-92, não mais se aplicarão aos servidores do Município de Ivaiporã regidos pelo Regime Jurídico Único instituído pela Lei Municipal nº 727/90, de 11-9-90.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos servidores integrantes do "Quadro em Extinção" a que se refere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 727/90, de 11-9-90.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e um (10-8-2001).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 1538/01
Ivaiporã, 15 de 10 de 2001
Leanilda Jori
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaiporã
Lido em sessão realizada
Em, 22 / 10 / 2001
Leanilda Jori
Oficial Administrativo